



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Convênio FUNASA n.º CV 0195/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS /MA na modalidade de SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS, TRADICIONAIS E ÁREAS ESPECIAIS.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**, com sede na(o) **PRACA DUQUE DE CAXIAS, S/N - LIMA CAMPOS/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.933.519/0001-09, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **JAILSON FAUSTO ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 036181662008-9, expedida pelo(a) SSP-MA e do CPF/MF n.º 225.945.313-91, residente e domiciliado(a) na(o) **AV.PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº90 PX A IGREJA PRESTRIANA - LIMA CAMPOS**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no SICONV sob o n.º 837703/2016, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 654, de 02 de setembro de 2016, e nº 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº 25100.016831/2016-71, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio **IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES MSD PARA ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS DOS POVOADOS: AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE E QUIETO.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da **CONCEDENTE**:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de [link](#) na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo

órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENIENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio;

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;

q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** de verá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência e apresentação de informação relativa à prestação do serviço de saneamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta Subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejará a extinção do Convênio.



Parágrafo Quarto. Os documentos previstos nos incisos III e IV do caput do Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que tratam da licença ambiental prévia e de comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, poderão ser encaminhados juntamente com o Projeto Básico, após a celebração, no prazo disciplinado no *caput* desta subcláusula, sem prejuízo do disposto no Inciso II, alínea "f", da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

O **CONVENENTE** informará, no prazo de 90 dias, se o serviço de saneamento básico é prestado diretamente por órgão ou entidade integrante de sua administração ou indiretamente por meio de gestão associada ou de concessão.

Parágrafo Primeiro. Caso a prestação do serviço de saneamento seja mediante gestão associada, o **CONVENENTE** deverá apresentar, no prazo mencionado no *caput* desta Subcláusula, o convênio de cooperação e o contrato de programa, e se a prestação do serviço for mediante concessão apresentar o respectivo instrumento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese em que o serviço seja prestado indiretamente, a concessionária deverá integrar este Instrumento, devendo assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais:

- I - integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese o do concessionário;
- II - não gerarão direito à indenização ao concessionário pelo ente federativo;
- III - não serão considerados na composição das tarifas do concessionário, no custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza;
- IV - serão registrados por ambos, em item patrimonial específico; e
- V - sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de **R\$ 585.716,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte: 6100000000 Programa de Trabalho: 10511206876560021 ED: 4440 42 Plano Interno: Z3699001916 R\$ 585.716,00 NE nº 2016NE800648 de 24/11/2016.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R\$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

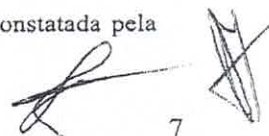
II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;



II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENIENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENIENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENIENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENIENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

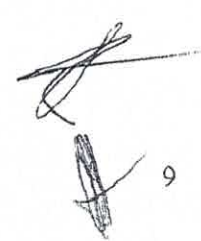
b) na execução do Objeto pelo **CONVENIENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENIENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;



II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:



I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III- podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV – podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

Parágrafo Oitavo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o

registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

Parágrafo Quarto. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de



execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA

VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

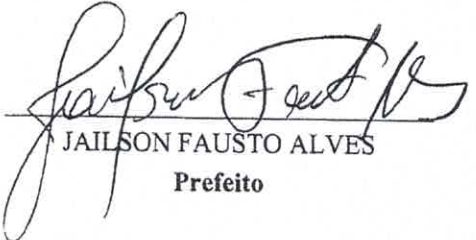
Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**



ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
PRESIDENTE



JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 235/2016

Convênio Nº 840208/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, CNPJ 06.018.568/0001-16, Objeto: IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS POVOADOS JUCARAL MIRIM, BREJO DAS FLORES E LAGUINHA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE-MA. Valor da Concedente: R\$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 5.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800962, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e JOSE LEANDRO MACIEL, CPF: 064.914.723-53. Processo: 25100.017063/2016-73

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 196/2016

Convênio Nº 837702/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA, CNPJ 06.115.117/0001-05, Objeto: IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - ESTADO DO MARANHÃO. Valor da Concedente: R\$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 300,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800647, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e DAVID PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 138.787.513-20. Processo: 25100.016832/2016-16

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 225/2016

Convênio Nº 837658/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA, CNPJ 01.612.831/0001-87, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias. Valor da Concedente: R\$ 600.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 6.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800617, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 110.589.943-87. Processo: 25100.016949/2016-08

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 228/2016

Convênio Nº 837656/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, CNPJ 07.623.366/0001-66, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Pirapemas/MA. Valor da Concedente: R\$ 700.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800615, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e IOMAR SALVADOR MELO MARTINS, CPF: 104.466.993-49. Processo: 25100.016954/2016-11

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 230/2016

Convênio Nº 837655/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, Objeto: Implantação de 88 melhorias sanitárias constituído de: vaso sanitário, lavatório, chuveiro, tanque septic, sumidouro, reservatório elevado de 310 litros e caixa de inspeção de calçada, filtro de barro e tanque de lavar roupas. Valor da Concedente: R\$ 1.000.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 38.400,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800614, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e CICERO NECO MORAIS, CPF: 403.047.873-53. Processo: 25100.016958/2016-91

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 200/2016

Convênio Nº 837692/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, CNPJ 06.003.891/0001-16, Objeto: IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS POVOADOS SAO LOURENCO, AGUA BRANCA E SAO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA. Valor da Concedente: R\$ 348.236,00, Valor da Contrapartida: R\$ 3.550,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800639, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e AFONSO CELSO ALVES TEIXEIRA, CPF: 178.979.713-68. Processo: 25100.016841/2016-15

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 199/2016

Convênio Nº 837687/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, CNPJ 06.052.138/0001-10, Objeto: IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO. Valor da Concedente: R\$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 251,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800637, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, CPF: 241.074.413-34. Processo: 25100.018918/2016-83

BULAR PROFUNDO. Valor da Concedente: R\$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 251,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800634, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e CID PEREIRA DA COSTA, CPF: 396.805.843-72. Processo: 25100.016835/2016-50

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 197/2016

Convênio Nº 837690/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, CNPJ 06.933.519/0001-09, Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Santa Maria dos Fernandes e no Povoado Baixão. Valor da Concedente: R\$ 600.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 12.500,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800637, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e JAILSON FAUSTO ALVES, CPF: 225.945.313-91. Processo: 25100.016833/2016-61

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 195/2016

Convênio Nº 837703/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, CNPJ 06.933.519/0001-09, Objeto: IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES-MSD PARA ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS DOS POVOADOS: AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE E QUIETO. Valor da Concedente: R\$ 585.716,00, Valor da Contrapartida: R\$ 4.284,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800648, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e JAILSON FAUSTO ALVES, CPF: 225.945.313-91. Processo: 25100.016831/2016-71

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 172/2016

Convênio Nº 838282/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA/MA, CNPJ 01.612.631/0001-24, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Tufilândia/MA. Valor da Concedente: R\$ 700.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800778, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e RAIMUNDO ALVES LIMA NETO, CPF: 224.827.413-00. Processo: 25100.015655/2016-51

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 173/2016

Convênio Nº 837147/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, CNPJ 06.447.833/0001-81, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Pio XII/MA. Valor da Concedente: R\$ 700.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800785, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO, CPF: 336.986.273-53. Processo: 25100.015656/2016-03

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 174/2016

Convênio Nº 837145/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, CNPJ 01.611.895/0001-63, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Satubinha/MA. Valor da Concedente: R\$ 384.286,00, Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520021, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800572, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA, CPF: 620.994.503-15. Processo: 25100.015657/2016-40

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 560/2016

Convênio Nº 841715/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, CNPJ 06.988.976/0001-09, Objeto: IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. Valor da Concedente: R\$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 5.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801086, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, CPF: 241.074.413-34. Processo: 25100.018918/2016-83

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 585/2016

Convênio Nº 841716/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA, CNPJ 06.424.618/0001-65, Objeto: Implantação de 02 sistemas simplificado de abastecimento de água, nas localidades Pov. Flores e Pov. Jacaré do Acelino, zona rural do Município de Timbiras/MA. Valor da Concedente: R\$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 10.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801085, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e CARLOS FABRIZIO SOUZA ARAUJO, CPF: 818.220.813-00. Processo: 25100.018943/2016-67

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 685/2016

Convênio Nº 842462/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na zona rural de Estreito/MA. Valor da Concedente: R\$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 20.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801272, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e CICERO NECO MORAIS, CPF: 403.047.873-53. Processo: 25100.019111/2016-68

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 098/2016

Convênio Nº 830760/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/MA, CNPJ 21.681.460/0001-00, Objeto: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Localidades Rurais do Estado do Maranhão. Valor da Concedente: R\$ 4.316.722,00, Valor da Contrapartida: R\$ 43.167,22, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6100000000, ED 443042, NE Nº 2016NE800150, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ADELMO DE ANDRADE SOARES, CPF: 329.829.253-20. Processo: 25100.006689/2016-54

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 083/2016

Convênio Nº 831095/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG, CNPJ 18.392.530/0001-98, Objeto: Aquisição de veículo compostagem para a melhoria da coleta de resíduos sólidos no Município de Manhumirim/MG. Valor da Concedente: R\$ 249.750,00, Valor da Contrapartida: R\$ 250,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810CG0031, Fonte Recursos: 0100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800289, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e DARCI MARIA BRAGA DA CRUZ, CPF: 754.484.676-87. Processo: 25100.006665/2016-03

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 082/2016

Convênio Nº 831096/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - Secir/MG, CNPJ 05.475.097/0001-02, Objeto: Implantação de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em municípios do Estado de Minas Gerais. Valor da Concedente: R\$ 680.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 14.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810CG0031, Fonte Recursos: 0100000000, ED 443042, NE Nº 2016NE800288, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e IZABEL CRISTINA CHIODI DE FREITAS, CPF: 217.632.756-04. Processo: 25100.006664/2016-51

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 087/2016

Convênio Nº 831094/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE AREÃO/MG, CNPJ 18.243.246/0001-50, Objeto: Caminhão Compactador para recolhimento de LIXO. Valor da Concedente: R\$ 240.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 10.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810CG0031, Fonte Recursos: 0100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800290, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e RUBENS VINICIUS BORNELLI, CPF: 505.742.216-20. Processo: 25100.006669/2016-83

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 090/2016

Convênio Nº 831089/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CNPJ 18.260.505/0001-50, Objeto: Aquisição de 01 caminhão equipado com compactador delixo. Valor da Concedente: R\$ 245.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 5.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810CG0031, Fonte Recursos: 0100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800291, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 30/12/2016.



Nº / ANO DA PROPOSTA:

028166/2016

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD PARA ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS DOS POVOADOS: AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE E QUIETO.

JUSTIFICATIVA:

Lima Campos é um município brasileiro do Estado do Maranhão. Situa-se a 280 km de São Luis, capital do Estado do Maranhão. O município situa-se à margem direita da BR 135, é em parte cortada pela MA/119. O empreendimento visa melhorias Sanitárias Domiciliares objetivando atender às necessidades básicas de saneamento das famílias necessitadas da zona rural por meio de instalações hidrossanitárias mínimas relativas à higiene e melhorias sanitárias necessárias para a proteção das famílias e à promoção de hábitos saudáveis contribuindo diretamente para a redução dos índices de morbimortalidade, provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar. O objeto do convenio foi escolhido considerando o levantamento sanitário realizado na zona rural, considerando ainda a constatação de doenças relacionadas pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar individual das famílias daquela área. O objeto corresponde a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD PARA ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS DOS POVOADOS: AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE E QUIETO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS E PIAS DE COZINHAS, almeja-se a execução do objeto do convênio através da emenda parlamentar sob o nº 36990019 do parlamentar Juscelino Filho na tentativa de solucionar os problemas no âmbito da saúde pública como medidas prioritárias de soluções individuais e coletivas de pequeno porte, com tecnologias apropriadas, bem como visando contribuir para a redução dos índices de morbimortalidade, provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar que são necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos da população de Lima Campos.

Serão beneficiadas diretamente 13 famílias do Povoado Aroeira, 08 famílias no Povoado Lago Salvador; 04 famílias no Povoado Cabo Verde e 15 famílias no Povoado Quieto, zona rural de Lima Campos, totalizando 40 KITS SANITÁRIOS COM 40 PIAS DE COZINHA a serem executados através do Programa de Saneamento Básico da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA considerando o Levantamento de necessidades de melhorias sanitárias domiciliares – LENE.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
CPF DO RESPONSÁVEL: 767.810.894-04	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: HOTEL MELIA, BLOCO H. BRASIL 21	CEP DO RESPONSÁVEL: 70316-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.933.519/0001-09					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA J.K., S/N					
Cidade: LIMA CAMPOS	UF: MA	Código Município: 0819	CEP: 65728000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 98991611212
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0767-6		Conta Corrente: 0060710180		
CPF do Responsável: 225.945.313-91	Nome do Responsável: JAILSON FAUSTO ALVES				
Endereço do Responsável: AVENIDA DOS HOLANDESES APTO 401 TORRE CHAMPS, , COND ILE SAINT LOUIS				CEP do Responsável: 65077357	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 590.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 4.284,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2016		R\$ 585.716,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 4.284,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: META01: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 13 (TREZE) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO AROEIRA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 13.0	Valor:	R\$ 170.444,43
Início Previsto: 31/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 590.000,00
UF: MA	Município: 0819 - LIMA CAMPOS	CEP: 65728-000	
Endereço: Município de Lima Campos, Zona rural.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 13 (TREZE) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO AROEIRA.			
Quantidade: 13.0 UN	Valor: R\$ 170.444,43	Início Previsto: 02/01/2017	Término Previsto: 02/01/2018

Meta nº: 2

Especificação: META 02: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 08 (OITO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO LAGO SALVADOR			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 8.0	Valor:	R\$ 104.888,88
Início Previsto: 31/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 590.000,00
UF: MA	Município: 0819 - LIMA CAMPOS	CEP: 65728-000	
Endereço: Município de Lima Campos, Zona rural.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 02: CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 08 (OITO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO LAGO SALVADOR.			
Quantidade: 8.0 UN	Valor: R\$ 104.888,88	Início Previsto: 02/01/2017	Término Previsto: 02/01/2018

Meta nº: 3

Especificação: META 03: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 05 (CINCO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO CABO VERDE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 5.0	Valor:	R\$ 65.555,55
Início Previsto: 31/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 590.000,00
UF: MA	Município: 0819 - LIMA CAMPOS	CEP: 65728-000	
Endereço: Povoado Cabo Verde, Zona Rural de Lima campos, Maranhão			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 05 (CINCO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO CABO VERDE			
Quantidade: 5.0 UN	Valor: R\$ 59.000,00	Início Previsto: 05/01/2017	Término Previsto: 05/01/2018

Meta nº: 4

Especificação: META 04: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 19 (DEZENOVE) PIAS DE COZINHAS, SENDO 17 (DEZESSETE) NO POVOADO QUIETO E 02 (DOIS) NO POVOADO BAIXÃO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 19.0	Valor:	R\$ 249.111,09
Início Previsto: 31/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 590.000,00
UF: MA	Município: 0819 - LIMA CAMPOS	CEP: 65728-000	
Endereço: Povoado Quietto, Zona Rural de Lima Campos, Maranhão.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 19 (DEZENOVE) PIAS DE COZINHAS, SENDO 17 (DEZESSETE) NO POVOADO QUIETO E 2 (DOIS) NO POVOADO BAIXÃO.			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 249.111,09	Início Previsto: 05/01/2017	Término Previsto: 05/01/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 191.750,00	
DESCRIÇÃO: META01: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 13 (TREZE) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO AROEIRA.		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 101.108,00	
DESCRIÇÃO: META 02: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 08 (OITO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO LAGO SALVADOR		
VALOR DO REPASSE:		RS 292.858,00
MÊS DESEMBOLSO: Maio		PARCELA Nº: 1
		ANO: 2018
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 16.892,00	
DESCRIÇÃO: META 02: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 08 (OITO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO LAGO SALVADOR		
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 54.716,00	
DESCRIÇÃO: META 03: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 05 (CINCO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO CABO VERDE		
META Nº: 4	VALOR DA META: R\$ 221.250,00	
DESCRIÇÃO: META 04: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 19 (DEZENOVE) PIAS DE COZINHAS, SENDO 17 (DEZESSETE) NO POVOADO QUIETO E 02 (DOIS) NO POVOADO BAIXÃO		
VALOR DO REPASSE:		RS 292.858,00
		PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 2.142,00	
DESCRIÇÃO: META 03: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 05 (CINCO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO CABO VERDE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.142,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2018
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 2.142,00	
DESCRIÇÃO: META 03: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CONJUNTOS SANITÁRIOS E 05 (CINCO) PIAS DE COZINHAS NO POVOADO CABO VERDE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.142,00	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD PARA ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS DOS POVOADOS: AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE E QUIETO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS E PIAS DE COZINHAS.	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449051
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LIMAS CAMPOS, NA ZONA RURAL.	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 590.000,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PUBLICOS.pdf

LENE LIMA CAMPOS CABO VERDE; AROEIRA; SALVADOR E QUIETO.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL FUNASA.pdf

DEC DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL FUNASA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DEC CONTRA FUNASA MELHORIAS SANITARIAS.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 0195-16-MA2211166220 - assinado.pdf



SCDWEB - FUNASA/MS
UP CORE-MA
25170 002.698/2017-23

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000
CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

Lima Campos (MA), 25 de julho de 2017.

Ofício LC SP n.º 002 / 2017.

À
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Superintendência Estadual do Maranhão
Att.: MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
M.D. SUPERINTENDENTE
São Luís - MA.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE MSD.

Ilmo. Senhor,

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA, vem encaminhar pelo presente, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico de Engenharia, para Ação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, em nosso Município.

Os recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR n.º 36990019 do Deputado Federal JUSCELINO FILHO, é de R\$ 585.716,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais) e a Contrapartida do município é de R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Atenciosamente,


JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito Municipal

FUNASA-EQ-PROTOCOLO E ARQUIVO

REC AS: 16:05

EM: 03/08/17

FUNCIONÁRIO:

José de R. Estrela de Almeida
Chefe do Socoms
MAT: 471020



PLANO DE TRABALHO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO PROJETO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		02 - CONDIÇÃO DE GESTÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO		03 - EXERCÍCIO 2017	04 - UF MA
		05 - CNPJ 06.933.519/0001-09			
06 - DDD 99	07 - FONE (99) 98256-5654	08 - FAX		09 - E-MAIL gabinete@limacampos.ma.gov.br	
10 - CONTA CORRENTE	11 - BANCO CONVENIADO 1	12 - AGÊNCIA 2250-0	13 - PRAÇA DE PAGAMENTO LIMA CAMPOS		14 - UF MA
15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL 2. EMENDA 2		16 - EMENDA N.º 1		17 - PARTICIPE 1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR 1	
18 - CNPJ DO PARTICIPE		20 - ÓRGÃO FINANCIADOR ☐ MS ☒ FUNASA			
19 - PROGRAMA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					

21 - AÇÃO A SER FINANCIADA

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

22 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

EXECUÇÃO DE 45 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, NA ZONA RURAL DE LIMA CAMPOS (MA).

23 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Lima Campos é um município brasileiro do Estado do Maranhão. Situa-se a 280 km de São Luis, capital do Estado. O município situa-se à margem direita da BR 135, é em parte cortada pela MA/119. O empreendimento visa a Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares objetivando atender às necessidades básicas de saneamento das famílias necessitadas da Zona Rural por meio de instalações hidrossanitárias mínimas relativas à higiene e melhorias sanitárias necessárias para a proteção das famílias e à promoção de hábitos saudáveis contribuindo diretamente para a redução dos índices de morbimortalidade, provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar. O objeto do convenio foi escolhido considerando o levantamento sanitário realizado na Zona Rural e considerando, ainda, a constatação de doenças relacionadas pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar individual das famílias daquela área. O objeto corresponde a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD PARA ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS dos POVOADOS: AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO e BAIXÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS E PIAS DE COZINHAS.

Com a implantação deste Projeto, objetiva-se a melhoria das condições de saúde, principalmente a redução da mortalidade na infância.

24 - AUTENTICAÇÃO

Lima Campos (MA), 05/06/2017.

Local

Data


JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE						PLANO DE TRABALHO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS							03 - PROCESSO	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
04 - META	05- ETAPA/FASE	06 ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	INICIO	TERMINO	08 - PRE.DE EXECUÇÃO	
1		MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES						
	1.1	ABRIGO	un	45	set-17	ago-18		
	1.2	FOSSA SÉPTICA	un	45	set-17	ago-18		
	1.3	SUMIDOURO	un	45	set-17	ago-18		
	1.4	FILTRO DOMESTICO	un	45	set-17	ago-18		
	1.5	PIA DE COZINHA	un	45	set-17	ago-18		
	1.6	TANQUE DE LAVAR ROUPA	un	45	set-17	ago-18		
	1.7	CAIXA DE GORDURA	un	45	set-17	ago-18		
	1.8	PLACA DA OBRA	un	1	set-17	ago-18		
	1.9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	un	1	set-17	ago-18		
PLANO DE APLICAÇÃO								
09 - NAT. DESPESA	10 - ESPECIFICAÇÃO		11- CONCEDENTE	12 - PROPONENTE	13-VALOR SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS EM R\$ 1,00			
	PESSOAIS	CORRENTE						
	CONSULTORIA							
	DARIAS							
	MATERIAL DE CONSUMO							
	PASSAGENS							
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA							
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	REFORMA (SERV.TERC.EIRO - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)							
	Subtotal para Categoria Econômica							
	OBRAS CÍVIS (CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO)	CAPITAL	585.716,00	4.284,00		590.000,00		
			585.716,00	4.284,00		590.000,00		
			585.716,00	4.284,00		590.000,00		
	14 - TOTAL							
15 - AUTENTICAÇÃO								
Lima Campos (MA), 05/06/2017.								
LOCAL _____	DATA _____							
JAILSON FAUSTO ALVES NOME DO DIRIGENTE	JAILSON FAUSTO ALVES PREFEITO MUNICIPAL							

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO VI
---------------------	--	----------

01-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02- PROCESSO Nº	03 - EXERC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	04 - C.G.C.	2017
	06.933.519/0001-09	05 - UF
		MA

06 - Ano	07 - Meta	08 - Janeiro	08 - Fevereiro	08 - Março	08 - Abril	08 - Maio	08 - Junho
06 - Ano	07 - Meta	08 - Julho	08 - Agosto	08 - Setembro	08/out	08 - Novembro	08 - Dezembro
2017	1,0		117.143,20	234.286,40	234.286,40		
09 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							585.716,00

10 - Ano	11 - Meta	12 - Janeiro	12 - Fevereiro	12 - Março	12 - Abril	12 - Maio	12 - Junho
		12 - Julho	12 - Agosto	12 - Setembro	12/out	12 - Novembro	12 - Dezembro
2017	1,0		856,80	1.713,60	1.713,60		
13 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							4.284,00
14 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS							590.000,00

15 - AUTENTICAÇÃO	
Lima Campos (MA), 05/06/2017.	JAILSON FAUSTO ALVES
LOCAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

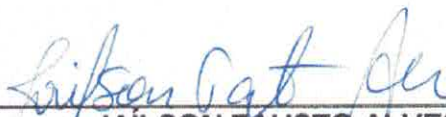
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 4.284,00** (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Construção de 45 (quarenta e cinco) **Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD** na Zona Rural do **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA**.

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.



JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Declaro, sob às penas do art. 299 do Código Penal de que, o Município de Lima Campos - MA, não se encontra em mora nem débito junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta, nos termos do art. 2º, VII, da IN nº 01/1997-STN.

Atenciosamente,

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.



JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO PACS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

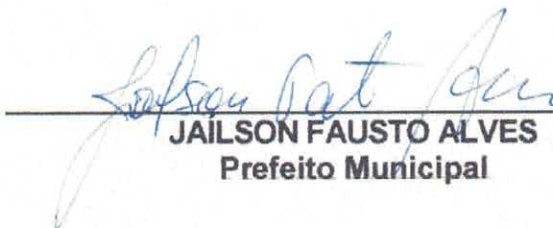
CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PACS

Declaro, junto à **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**, que Prefeitura Municipal de Lima Campos, através da Secretaria Municipal de Saúde, se compromete a promover a extensão do **Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**, existente neste município, tanto no que diz respeito à qualidade profissional desses agentes, como à quantidade do seu efetivo e, à medida do necessário.

Atenciosamente,

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.



JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito Municipal



ATA DO CONSELHO DE SAÚDE

PAUTAS DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS DE LIMA CAMPOS

Data da Reunião: 28/03/2017 (vinte e oito de março de dois mil e dezessete)

PAUTAS:

- 1ª – Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural;
- 2º - Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural;
- 3º - Conferência Municipal de Saúde;
- 4º - Outros.

OBS: As pautas supracitadas são referentes à reunião do CMS redigidas e assinadas na página 24 do livro de atas do CMS realizada em 28 de março de 2017.

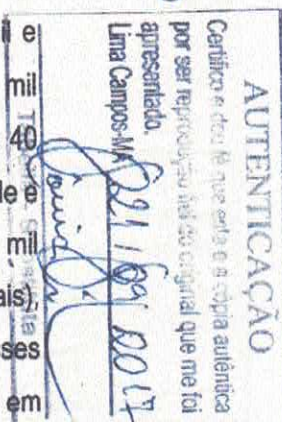
Lima Campos, 28 de março de 2017.


Francimar Almeida Andrade
Presidente do CMS


Sandra Nascimento Silva
Secretaria do CMS

2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS DE LIMA CAMPOS, REALIZADA EM 28/03/2017 (VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE)

No vigésimo oitavo dia do mês de março de 2017, às nove horas e trinta minutos (09:30hs), a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lima Campos, no uso de suas atribuições lhe conferida por Lei e Regimento, reuniu-se na sala do CMS, situada no prédio da Secretaria de Saúde de Lima Campos, com finalidade de deliberar sobre as seguintes pautas: **1ª – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural; 2ª – Sistema de abastecimento de água na zona Rural; 3ª Conferência Municipal de Saúde; 4ª Outros.** O Presidente o Senhor Francimar Almeida Andrade, iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença de todos, justificou a ausência da Secretária Municipal de saúde a senhora Lidiane de Sá Curvina. Em seguida falou da implantação de MSD (Melhoria Sanitárias Domiciliares) na zona rural de Lima Campos, explicou que existem dois projetos objetivando atender as necessidades básicas de saneamento das famílias necessitadas da zona rural por meio de instalações hidro sanitárias mínimas relativas à higiene. Os projetos visam a implantação de melhorias domiciliares para a prevenção e controle de doenças e agravos através da construção de conjuntos sanitários, conforme o levantamento de necessidades de melhorias sanitárias domiciliares – LENE. Sendo o primeiro beneficiador direto de um total de 41 famílias: 11 no povoado Santo Antônio dos Sardinhas, 21 no povoado São Francisco, 9 no povoado Fazenda Baixão, sendo o valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com uma contrapartida de R\$ 26.440,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), totalizando R\$ 526.440,00 (Quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais). Continuando, explicou que o segundo projeto beneficiará a 40 famílias, sendo 13 no povoado Aroeira, 8 no povoado Lago Salvador, 4 no povoado Cabo Verde e 15 no povoado Queto, sendo esse no valor de 585.716,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais), com contrapartida de 4.284,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais), totalizando 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais). Complementou dizendo que esses projetos serão executados através do Programa de Saneamento da FUNASA, e que já estão em processo de tramitação na Caixa Econômica e que o município estava agilizando o processo licitatório, pois existe um prazo de 180 dias para finalizar todo o processo completamente, para que o recurso seja creditado, conforme a portaria 424. A conselheira Engrácia juntamente com a senhora Marinalva questionam sobre um projeto desse tipo na sede, ressaltam que ainda existem muitas famílias em situações precárias na cidade e que necessitam de um kit sanitário. Dizem que já houve um levantamento alguns anos atrás, mas que não aparecem os kits. Em seguida o senhor Francimar fala da proposta de implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos povoados Santa Maria dos Fernandes e Baixão, composto por poço tubular profundo, adutora de água, com estação elevatória, composta por conjuntos motobomba e ligações domiciliares. Apresenta o valor



da proposta que é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com contrapartida de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 612.500,00 (Seiscentos e doze mil e quinhentos reais). As propostas e projetos são aprovadas por todos. Em seguida o senhor Francimar fala da Conferencia Municipal de Saúde, explica que esse ano de 2017, faz dois anos da última Conferência realizada em 2015, que conforme o artigo sexto do capítulo três da Lei 554/07. "O mandato do Conselho municipal de saúde será de dois anos não coincidindo com o término do mandato do Prefeito Municipal, cabendo prorrogação ou recondução" Diante disso a Secretária Municipal de Saúde propõe a prorrogação de dois anos da Conferencia Municipal de Saúde. Sendo que existe uma série de fatores contribuindo para essa prorrogação, entre elas a crise financeira. A plenária debateu e aprovou por unanimidade. E em seguida a conselheira Engrácia fala do mal atendimento na recepção do hospital Municipal, fala que presenciou uma sena revoltante, e que sentiu obrigada a intervir pelo paciente mal atendido e reclamou para o Diretor do hospital. A conselheira Marinalva completa que em vários setores da Saúde existe mal atendimento inclusive por parte dos médicos. A conselheira Luciléia ressalta que foi proposto um curso de humanização para todos os profissionais da Saúde, independentemente de sua área. O conselheiro Dayve fala que um curso desses seria muito bom, porém, se os Gestores fizessem reuniões periódicas por setores, e no caso de alguma denúncia e analisados os fatos, fosse dado uma advertência ou algum tipo de punição, poderiam obter um resultado positivo. Em seguida o senhor Francimar sugeriu que na próxima reunião, fossem feitas em alguns estabelecimentos de Saúde. Em seguida o plenário do conselho Municipal de saúde aprovou e deu ciência a todas as pautas trabalhadas nesta reunião. Conselho municipal de Saúde de Lima Campos, 28 de março de 2017 (Dois mil e dezessete) a ata foi lida e lavrada.



CONSELHEIROS PRESENTES:



Nº	Assinaturas dos conselheiros e participantes:
01	Francimar Albuquerque Andrade
02	Dayve de Fátima Cavalcante Lima
03	Tráimundo D. G. Gomes
04	Daniella Freitas Mourão Moura
05	Maria da Graça Moura Góes
06	Antônia Dantas Sales
07	Marinalva Pereira Silva
08	Amira Pereira Freitas Bezerra Araújo
09	Robsonilza S. Silva
10	Maria Raimundo da Costa





MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO)
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NA ZONA RURAL DE
LIMA CAMPOS - MA.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.0 DESCRIÇÃO

O **Município de Lima Campos**, foi desmembrado do Município de Pedreiras, teve sua emancipação política elevada a categoria de Cidade em 15 de janeiro de 1962, amparada pela Lei nº 2.180 de 31 de dezembro de 1961. Faz fronteiras com as cidades de Pedreiras e Peritoró, e fica localizada a 48km de uma das maiores fontes de gás natural do mundo ainda em exploração, localizada em Capinzal do Norte - MA.

O **Município de Lima Campos**, com Altitude de 82,00m, está situado na Mesorregião CENTRO MARANHENSE e na Microrregião MÉDIO MEARIM. Distanto 260,00 km da capital do estado, possui uma população de 11.670 habitantes (Fonte IBGE - Estimada 2016) em uma área territorial de 321,93 km² o que dá uma densidade demográfica de 35,97 hab/km².

O IDH do Município de Lima Campos, é de 0.581, segundo a CNM. De um modo geral as condições de saneamento básico na região são precárias, deixando a população carente vulnerável a enfermidades decorrentes da falta de saneamento básico.

2.0 CLIMA

O clima em todo o município é Tropical, com predominância de chuvas no período de dezembro a maio. A temperatura varia no decorrer do ano em torno de 28 °C.

3.0 ACESSO

O acesso ao Município de Lima Campos - MA, se dá pela estrada estadual, asfaltada, MA-122, ligando-o, por um lado ao Município de Peritoró - MA (BR-135) e por outro lado ao Município de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

4.0 HEGEMONIA POLÍTICA

Nos anos 50, a colônia desapareceu e nasceu o povoado agora com lojas, farmácias, padarias, bares, usina de beneficiamento de arroz e uma promissora cultura de banana. A década de 50 foi o que poderíamos chamar de "década de ouro" para Lima Campos. A Lei nº 2.180 de 31 de dezembro de 1961, elevou Lima Campos à categoria de Cidade. A Instalação do município ocorreu num clima festivo em 15 de janeiro 1962, tendo como prefeito interino, o Sr. Cássio Salomão Mota, ex-vereador de Pedreiras.

5.0 DEMAIS ADMINISTRADORES:

- Cássio Salomão Mota (1968/1972)
- Amaro Pedrosa (1973/1976)
- João Epifânio da Silva (1977/1982)
- José de Sousa (1983/1988)
- José Edison Feitosa de Sá (1989/1992)
- Maria de Fátima Lopes (1993/1996)
- José Edison Feitosa de Sá (1997/2000)
- Aristóteles Mota Curvina (2001/2004)
- Francisco Geremias de Medeiros (2005/2012)
- Jailson Fausto Alves (2013/2016)
- Jailson Fausto Alves (2017/2020)

MÃO-DE-OBRA

O município dispõe de grande parte da mão-de-obra na área de construção civil para obras desta natureza, precisando em alguns casos, ministrar cursos de capacitação para qualificação da mão-de-obra local.

6.0 MATERIAIS

Em Lima Campos - MA, o comércio é de pequeno porte, porém para a execução deste tipo de obra, grande parte dos materiais poderão ser adquiridos na sede do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

8.0 FIRMAS DE ENGENHARIA

No Município de Lima Campos - MA, existem várias firmas de engenharia legalmente instaladas.

9.0 ENERGIA ELÉTRICA

O município possui energia elétrica fornecida pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, nas tensões de 220 e 380 Volts em alta e baixa tensão.

10.0 CONDIÇÕES SANITÁRIAS

A falta de um Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Lima - MA, favorece ao elevado índice de doenças de veiculação hídrica como: diarreias infecciosas, que atingem principalmente crianças; disenteria amebiana e gastroenterites. A constante presença destas doenças, e de outras como as respiratórias, muito comuns, aliada à baixa resistência física causada pela má alimentação, leva os moradores a terem uma sobrevida.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, matem em operação um Sistema de Coleta periódica de Resíduos Sólidos, porém não existe destino final adequado, e sim Lixão a Céu Aberto.

11.0 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A base da economia do município é a pecuária e agricultura de subsistência, através do cultivo do arroz, banana, feijão, milho e mandioca.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

II - SISTEMA PROPOSTO

1.0 INTRODUÇÃO

A Obra será composta por: **CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NA ZONA RURAL DE LIMA CAMPOS - MA.**

2.0 DETALHAMENTO:

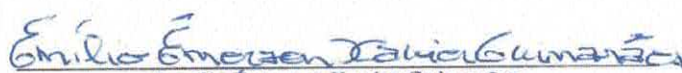
ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, COMPOSTA POR: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

Todas as características do referido empreendimento estão contidas no Projeto Arquitetônico, nas Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária.

3.0 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A viabilização deste projeto, possibilitará às famílias beneficiadas, uma melhor infraestrutura de saneamento com melhor qualidade de vida.

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.


Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5



LENE



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: LIMA CAMPOS MA

Localidade: AROEIRA

Possui Sistema de Abastecimento de Água?	Sim	☒	Não	☐
Possui Sistema de esgotamento Sanitário?	Sim	☐	Não	☒
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	Sim	☐	Não	☒

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO					MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS															
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sêptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos
			Lat.	Long.																
01	MARLENE DOS SANTOS ROCHA	RUA PRINCIPAL, MSD 01	556431	9488648	06	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
02	LEONICE DA SILVA SANTOS	RUA PRINCIPAL, MSD 02	556454	9488663	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
03	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 07	556388	9488529	04	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
04	MARIA MILENE SANTOS ROCHA	RUA PRINCIPAL, MSD 08	556424	9488581	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
05	JOYCE PEREIRA CANTANHEIDE	RUA PRINCIPAL, MSD 14	556394	9488260	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
06	ROSANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	RUA PRINCIPAL, MSD 16	556412	9488226	01	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
07	CLAUDIANE SILVA CONRADO	RUA PRINCIPAL, MSD 27	556357	9488348	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
08	MARIA RAIMUNDA DE JESUS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 33	556369	9488279	04	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N

505

LENE - MSD

Município: LIMA CAMPOS MA

Localidade: AROEIRA (CONTINUAÇÃO)

09	JOSE RIBAMAR DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 35	556374	9488262	05	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N
10	MARIA ONETE DE JESUS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 37	556363	9488250	05	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N
11	MARIA IVANEIDE BORGEA OLIVEIRA	RUA PRINCIPAL, MSD 39	556380	9488247	04	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N
12	MARINETE DA CONCEIÇÃO	RUA PRINCIPAL, MSD 49	556416	9488175	06	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N
13	MARIA FRANCISCA LISBOA	RUA PRINCIPAL, MSD 55	556451	9488109	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N

Emílio Emerson Guimarães

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CRCMA nº 1103590715X/XX
CREAMMA nº 5748/D



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: LIMA CAMPOS MA

Localidade: POVOADO LAGO SALVADOR

Possui Sistema de Abastecimento de Água? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não ☒ Não
Possui Sistema de esgotamento Sanitário? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não ☒ Não
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos ☐ Sim ☐ Não ☐ Não ☒ Não

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO					MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS															
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sético/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos
			Lat.	Long.																
01	MARIA BENEDITA S. V. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, MSD 48	556872	9489752	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
02	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 54	556731	9489453	05	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
03	JUSCILENE SANTOS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 55	556908	9489803	04	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
04	RAILANE SERRA DE ABREU	RUA PRINCIPAL, MSD 56	556736	9489447	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
05	RAIMUNDO N. DE J. TRINDADE	RUA PRINCIPAL, MSD 57	556898	9489799	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
06	LETICIA PIRES DE SOUSA GOMES	RUA PRINCIPAL, MSD 61	556767	9489735	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
07	RAIMUNDO DE JESUS NOGUEIRA	RUA PRINCIPAL, MSD 62	556771	9489357	07	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
08	ITAMAR SOARES DA SILVA	RUA 03, MSD 66	556857	9489308	04	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CRC-MA nº 110359/157-00X
CREAN-MA nº 574813



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: LIMA CAMPOS MA

Localidade: CABO VERDE

Possui Sistema de Abastecimento de Água?	Sim	☒	Não	☐
Possui Sistema de esgotamento Sanitário?	Sim	☐	Não	☒
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	Sim	☐	Não	☒

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO					MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS															
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sético/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos
			Lat.	Long.																
01	ANTONIA J. O. SOUSA VIEIRA	RUA PRINCIPAL, MSD 02	565149	9487717	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
02	VALDENE SOUSA LOPES	RUA PRINCIPAL, MSD 06	565093	9487685	06	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
03	JULIAN VIEIRA DE SOUSA	RUA PRINCIPAL, MSD 11	564873	9487671	03	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
04	MARIA PETROLINA DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, MSD 14	564809	9487596	01	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
05	RAIMUNDO ROMÃO DE SOUSA	RUA PRINCIPAL, MSD 17	564824	9487636	01	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N

Emílio Emerson Guimarães

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CREA nº 1103597157/XX
CREAMMA nº 574314



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: LIMA CAMPOS MA

Localidade: POVOADO QUETO

Possui Sistema de Abastecimento de Água? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não ☒ Não ☒ Não

Possui Sistema de esgotamento Sanitário? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não ☒ Não ☒ Não

Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos ☒ Sim ☐ Não ☐ Não ☒ Não ☒ Não

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO					MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS															
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Séptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos
			Lat.	Long.																
01	EDIVANE DO NASCINTO ARAUJO	RUA PRINCIPAL, MSD 01	561596	9493136	06	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
02	VALDEMAR FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 02	561594	9493141	01	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
03	VALDICY SILVA SOUSA	RUA 01, MSD 03	561643	9493056	08	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
04	JAILSON SANTOS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 04	561903	9493071	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
05	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 05	561598	9493151	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
06	JOSE ALVES DE SOUSA	RUA DO TAMARINDO, MSD 06	562175	9493278	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
07	JOSE DE RIBAMAR FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 07	561762	9493091	04	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
08	HENRIQUE SANTOS SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD 09	561785	9493030	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N

EE

LENE - MSD

Município: LIMA CAMPOS MA

Localidade: POVOADO QUETO (CONTINUAÇÃO)

09	MAIARA PINTO DA SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD 11	561798	9493006	03	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
10	ADÃO CONCEIÇÃO DA SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD 13	561793	9492992	02	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
11	ROMARIO ARAUJO PASCOAL	RUA DAS PALMEIRAS, MSD15	561773	9492958	02	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
12	VALMIR FELIPE DA SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD17	561764	9492920	02	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
13	ZUZENILTON BARBOSA DIAS	RUA DAS PALMEIRAS, MSD19	561753	9492866	05	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
14	LINDAURO LOUREÇO	RUA PRINCIPAL, MSD 21	561798	9493080	04	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
15	PAULA DE SOUSA SILVA	RUA CAJU, MSD 25	561868	9493023	08	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
16	ZILMA MARIA DE SOUSA SILVA	RUA CAJU, MSD 27	561882	9493021	03	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N
17	CICERO FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 29	562003	9492972	02	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Engenheiro Civil

CRCA nº 110497157/XX

CNEAMA nº 87461J



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: LIMA CAMPOS-MA

Localidade: POVOADO BAIXÃO

Possui Sistema de Abastecimento de Água?

Sim

X

Não

☐

Possui Sistema de esgotamento Sanitário?

Sim

☐

Não

☐

Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos

Sim

☐

Não

☐

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS

Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sêptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto para
			Lat.	Long.															
01	ANTONIO FRANCISCO C. DA SILVA	RUA 01, MSD 08	565002	9488866	02	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N
02	IRANILDE SOUSA DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 17	564824	9488967	05	N	N	N	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Engenheiro Civil

CRCA nº 1103590715/XXX

CREA/MA nº 57461/J



RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, COMPOSTAS DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

01 – POVOADO AROEIRA

	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
01	MARLENE DOS SANTOS ROCHA	RUA PRINCIPAL, MSD 01	556431	9488648
02	LEONICE DA SILVA SANTOS	RUA PRINCIPAL, MSD 02	556454	9488663
03	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 07	556388	9488529
04	MARIA MILENE SANTOS ROCHA	RUA PRINCIPAL, MSD 08	556424	9488581
05	JOYCE PEREIRA CANTANHEIDE	RUA PRINCIPAL, MSD 14	556394	9488260
06	ROSIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	RUA PRINCIPAL, MSD 16	556412	9488226
07	CLAUDIANE SILVA CONRADO	RUA PRINCIPAL, MSD 27	556357	9488348
08	MARIA RAIMUNDA DE JESUS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 33	556369	9488279
09	JOSE RIBAMAR DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 35	556374	9488262
10	MARIA ONETE DE JESUS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 37	556363	9488250
11	MARIA IVANEIDE BORGEA OLIVEIRA	RUA PRINCIPAL, MSD 39	556380	9488247
12	MARINETE DA CONCEIÇÃO	RUA PRINCIPAL, MSD 49	556416	9488175
13	MARIA FRANCISCA LISBOA	RUA PRINCIPAL, MSD 55	556451	9488109



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

02 – POVOADO LAGO SALVADOR

	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
01	MARIA BENEDITA S. V. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, MSD 48	556872	9489752
02	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 54	556731	9489453
03	JUSCILENE SANTOS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 55	556908	9489803
04	RAILANE SERRA DE ABREU	RUA PRINCIPAL, MSD 56	556736	9489447
05	RAIMUNDO N. DE J. TRINDADE	RUA PRINCIPAL, MSD 57	556898	9489799
06	LETICIA PIRES DE SOUSA GOMES	RUA PRINCIPAL, MSD 61	556767	9489735
07	RAIMUNDO DE JESUS NOGUEIRA	RUA PRINCIPAL, MSD 62	556771	9489357
08	ITAMAR SOARES DA SILVA	RUA 03, MSD 66	556857	9489308

03 – POVOADO CABO VERDE

	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
01	ANTONIA J. O. SOUSA VIEIRA	RUA PRINCIPAL, MSD 02	565149	9487717
02	VALDENE SOUSA LOPES	RUA PRINCIPAL, MSD 06	565093	9487685
03	JULIAN VIEIRA DE SOUSA	RUA PRINCIPAL, MSD 11	564873	9487671
04	MARIA PETROLINA DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, MSD 14	564809	9487596
05	RAIMUNDO ROMAO DE SOUSA	RUA PRINCIPAL, MSD 17	564824	9487636

04 – POVOADO QUETO

	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
01	EDIVANE DO NASCINTO ARAUJO	RUA PRINCIPAL, MSD 01	561596	9493136
02	VALDEMAR FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 02	561594	9493141
03	VALDICY SILVA SOUSA	RUA 01, MSD 03	561643	9493056
04	JAILSON SANTOS SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 04	561903	9493071
05	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 05	561598	9493151



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

06	JOSE ALVESDE SOUSA	RUA DO TAMARINDO, MSD 06	562175	9493278
07	JOSE DE RIBAMAR FELIPE DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 07	561762	9493091
08	HENRIQUE SANTOS SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD 09	561785	9493030
09	MAIARA PINTO DA SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD 11	561798	9493006
10	ADAO CONCEIÇÃO DA SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD 13	561793	9492992
11	ROMARIO ARAUJO PASCOAL	RUA DAS PALMEIRAS, MSD15	561773	9492958
12	VALMIR FELIPE DA SILVA	RUA DAS PALMEIRAS, MSD17	561764	9492920
13	ZUZENILTON BARBOSA DIAS	RUA DAS PALMEIRAS, MSD19	561753	9492866
14	LINDAURO LOUREÇO	RUA PRINCIPAL, MSD 21	561798	9493080
15	PAULA DE SOUSA SILVA	RUA CAJU, MSD 25	561868	9493023
16	ZILMA MARIA DE SOUSA SILVA	RUA CAJU, MSD 27	561882	9493021
17	CICERO FELIPE DA SIILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 29	562003	9492972

05 – POVOADO BAIXÃO

	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
01	ANTONIO FRANCISCO C. DA SILVA	RUA 01, MSD 08	565002	9488866
02	IRANILDE SOUSA DA SILVA	RUA PRINCIPAL, MSD 17	564824	9488967

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Engenheiro Civil

CONFEA/CREA nº 110359071-5



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIAR – MSD.

MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS – MA.

LOCALIDADE: ZONA RURAL.

INFORMAÇÕES GERAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Projeto tem por objetivo a construção de Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, em localidades que possuem sistema público de abastecimento de água e que são desprovidas de soluções adequadas para o destino dos dejetos.

Em hipótese alguma, deverá ser construído um módulo sanitário em domicílios que já tenham essa melhoria, atendendo plenamente aos padrões de segurança física e sanitária, devendo observar o cumprimento da **Lista de Beneficiários**, integrante do processo. A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item desta “Especificações Técnicas”.

OBJETIVO:

Esta Especificação Técnica, visa estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de 45 (quarenta e cinco) Módulos Sanitários Domiciliares - MSD, a serem implantados na Zona Rural do MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O Módulo Sanitário é constituído de Abrigo (com vaso sanitário, lavatório, chuveiro e calçada), reservatório elevado de 310 litros, caixa de inspeção, tanque séptico, sumidouro, filtro doméstico, pia de cozinha, caixa de gordura e tanque de lavar roupa, conforme Projeto Básico. Para sua implantação é necessário que cada domicílio disponha de área que possibilite a construção do abrigo, tanque séptico e sumidouro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos a inundação.

A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção deverão ser estudadas alternativas cujo projeto terá que ser submetido ao órgão financiador, para avaliação e possível aprovação.

Para a implantação dos módulos sanitários, deverão ser observados os critérios de continuidade e contigüidade, ou seja, em uma mesma rua, todos os domicílios habitados terão que ser obrigatoriamente beneficiados, sem exceção, a menos que algum não necessite realmente das melhorias sanitárias propostas.

Em cada casa a ser atendida com o módulo sanitário, deverá ser levada em conta uma distância mínima entre os dois, de modo a não prejudicar o fluxo normal dos moradores em seu cotidiano e garantindo o máximo de segurança e conforto, sem comprometer a boa funcionalidade do conjunto sanitário.

Vale ressaltar que a Lista de Beneficiários é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas.

Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 ABRIGO

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – O Módulo sanitário será locado, manualmente e com gabarito de madeira, preferencialmente, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio, visando o conforto e a funcionalidade do projeto, devendo ser afastada de quaisquer obstáculos ou divisa, de modo a não trazer transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro.

1.1.2 – A seção das valas será de (0,30 x 0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, com a região do fundo nivelada, além de apiloada, com maço (soquete) de 20kg.

1.2.0 FUNDAÇÕES

1.2.1 – O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta (ou pedra de mão) de boa resistência, com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:8, devendo antes, o fundo das valas ser bem apiloado, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

1.2.2 – O baldrame será executado com seção de (20x20)cm, em alvenaria de tijolo cerâmico 1 vez, de boa resistência e assentada em argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:4, ou em pedra bruta (ou pedra de mão) de boa resistência, com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:8, observando-se itens como alinhamento, esquadreamento, nivelamento e verticalidade.

1.3.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

1.3.1 – A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (9x19x19)cm, ou similar, com espessura de 9cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadreamento e verticalidade. O assentamento será com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:4, com o pé direito de 2,40m. Para o fechamento da parte superior do vão de porta,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

deverá ser prevista uma verga com seção de 10cmx10cm, em concreto armado no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita granítica), com 4 ferros horizontais e estribos dispostos a cada 20cm, ambos com diâmetro de 4.6mm CA-60. Os furos dos tijolos da amarração das paredes deverão ser vedados com a mesma argamassa utilizada na sua execução, bem como quaisquer espaços vazios ou brocas existentes nas as paredes.

1.3.2 – Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados cobogós pré-moldado de cimento e areia, com dimensões (7x50x50)cm, conforme indicado no projeto.

1.4.0 PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 – O aterro, em material arenoso de boa qualidade, será apiloado manualmente com soquete (malho) de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar a devida consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o aterro.

1.4.2 – Com relação ao contrapiso, sua execução será em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia lavada), com espessura de 5cm, bem sarrafeado à régua, ou tipo matacoado com pedra de mão miúda e argamassa de cimento e areia, traço 1:6, saturada com água, de modo que o nível do piso do banheiro fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 1,5cm.

1.4.3 – O piso será em cerâmica de 35x35cm assentada em argamassa própria e rejuntado, devendo apresentar um leve caimento no sentido da caixa sifonada.

1.5.0 COBERTURA

1.5.1 – A estrutura de madeira será executada com frechais de 6cmx10cm, caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei de boa qualidade, sem brocas, nós, empenos, ou qualquer outro tipo de defeito, prevendo-se beirais laterais e de fachada com 30cm de largura.

1.5.2 – O telhamento será com telha cerâmica tipo colonial, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encalçamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório.

1.6.0 REVESTIMENTO DE PAREDE

1.6.1 – As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3, antes do reboco ou do emboço.

1.6.2 – As paredes internas, até a altura de 1,50m receberão emboço, no traço 1:3 (cimento e areia lavada média) com espessura de 2cm.

1.6.3 – As paredes tanto internas como externas que serão pintadas, receberão reboco, no traço 1:3 (cimento e areia lavada média), espessura de 2cm.

1.6.4 – As paredes internas, até a altura de 1,50m, serão revestidas com cerâmica de 35x35cm assentada em argamassa própria e rejuntado.

1.7.0 CALÇADA (Largura = 0,30m)

1.7.1 – Haverá escavação de vala para alicerce e baldrame. A seção será de (0,45x0,25)m com faces laterais em prumo, seguindo o gabarito de locação. O fundo da vala será apiloado.

1.7.2 – Alicerce e Baldrame – Será executado em pedra bruta (ou pedra de mão) de boa resistência, com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:8, devendo antes, o fundo das valas ser bem apiloado, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

1.7.3 – O Reaterro será compactado com compactador manual (malho de 15 kg), utilizando material proveniente da escavação, preenchendo todos os espaços vazios e bem nivelado.

1.7.4 – O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), bem sarrafeado a régua, de modo que o nível da calçada fique abaixo do piso do abrigo, em mais ou menos 5 cm.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

1.7.5 – O piso cimentado será semi-áspero em argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada, traço 1:3. O piso deve apresentar um leve caimento para evitar acúmulo de água.

1.8.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA

1.8.1 – A porta será em madeira-de-lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 02 (duas) dobradiças com parafusos e 01 (uma) fechadura.. Será assentada em caixilho, medindo 3,5cm de espessura por 7cm de largura. O caixilho, por sua vez, será fixado à parede com a utilização de 15 (quinze) pregos de 3"x 9", com argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3. Deverá ser colocado alisar para o devido arremate e acabamento.

1.9.0 SUPORTE DE APOIO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO

1.9.1 – Para este item deverá ser executada uma laje em concreto armado, podendo ser pré-fabricada, com traço de 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1), com armaduras em aço CA-60 diâmetro 4,6mm, conforme detalhe gráfico anexo. A laje deverá ainda, no caso de pré-moldada, ser assentada com argamassa de cimento e areia lavada traço 1: 3. A LAJE resistirá à sobrecarga 100km/m², vãos até 3,50m, E=8cm, com lajotas e capa de concreto FCK=20 MPa, e=3cm, inter-eixo 38cm, com escoramento (reaprov. 3X) e ferragem negativa.

1.10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.10.1 – Para o ponto de água fria para o reservatório elevado, deverão ser previstas as tubulações de alimentação, distribuição, extravasor e descarga (limpeza), cada uma com seu registro (registro de alimentação, registro de distribuição e registro de descarga). Serão executados em tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm, obedecendo às normas da ABNT, sendo que a alimentação deverá ser interligada ao ramal predial existente, e o extravasor será interligado à tubulação de descarga.

1.10.2/1.10.3/1.10.5 – Os pontos de água fria para lavatório, caixa de descarga e chuveiro serão embutidos na parede, seguindo as mesmas especificações do item 9.1.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

1.10.4 – O chuveiro será em PVC rígido soldável, com registro plástico, devendo ficar instalado na altura de 2,10m, sendo que o registro será instalado a uma altura de 1,10m do piso pronto.

1.11.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1.11.1/1.11.2/1.11.3 Os pontos de esgoto serão executados obedecendo às normas da ABNT. Todas as tubulações serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto. O lavatório será interligado à caixa sifonada com tubulação de 40mm; a caixa sifonada será interligada à caixa de inspeção. A tubulação de esgoto primário, de 100mm, deverá ser ligada à caixa de inspeção; a coluna de ventilação será interligada também a caixa de inspeção e executada de modo a ficar embutida na parede, devendo ser prolongada até a altura de 30cm acima do telhado.

1.11.3 – A caixa sifonada de PVC rígido, com grelha, medindo 10cmx10cm ficará localizada na área destinada ao chuveiro, devendo ser interligada ao lavatório pela tubulação de 40mm, e à caixa de inspeção através da tubulação de 50mm.

1.12.0 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

1.12.1 – O vaso sanitário de louça será do tipo com caixa acoplada e deverá ser assentado sobre argamassa de cimento e areia, traço 1:5, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

1.12.2 – O lavatório de louça sem coluna deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica; sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

1.13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.13.1 – A Instalação Elétrica do módulo sanitário, será interligada à rede da casa do beneficiário e constituirá de dois pontos, um no teto para a Lâmpada e o outro na parede com um interruptor e tomada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

1.14.0 PINTURA

1.14.1 – O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas - a partir de 1,60m altura, do piso até o teto – e nas paredes externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

1.14.2 - A porta e os caixilhos, depois de lixados com lixa média, terão pintura em esmalte sintético, sem massa, na cor azul celeste, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.

1.14.3 – Pintura com tinta a óleo sobre reboco.

1.15.0 CAIXA DE INSPEÇÃO

Todo esgoto oriundo do módulo sanitário deverá passar pela caixa de inspeção, que será construída entre o abrigo e o tanque séptico para permitir o acesso e a desobstrução da tubulação quando necessário.

1.0 – A locação da caixa de inspeção obedecerá ao disposto no nas especificações do tanque séptico, tendo como dimensões internas (50x50x35)cm, devendo ficar localizada a uma distância de 50cm da calçada do banheiro e 1,50m do tanque séptico, no mínimo.

2.0 – A escavação para a caixa de inspeção obedecerá ao disposto no item anterior.

3.0 – As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de furo (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia).

4.0 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

5.0 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e saibro, traço 1:8, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

6.0 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 $\square$ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

7.0 - Para o contrapiso, as mesmas especificações indicadas na construção do tanque séptico.

8.0 - O piso da caixa de inspeção seguirá as mesmas orientações do tanque séptico.

9.0 - Depois de construída, a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

1.16.0 RESERVATÓRIO DE 310 LITROS

Reservatório de polietileno ou fibra, com cap. de 310 litros, incluindo instalações com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 1/2" para alimentação, distribuição, descarga e extravasor, com torneira de boia e 2 registros de gaveta.

UNIDADES DE TRATAMENTO

2.0 TANQUE SÉPTICO

Os tanques sépticos são câmaras fechadas utilizados para um tratamento a nível primário recomendado para até 100 pessoas. Têm a finalidade de deter os despejos domésticos, por um período de tempo estabelecido, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos transformando-os bioquimicamente em substâncias e compostos mais simples e estáveis.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

O Tanque Séptico será prismático, calculado para uma família de 5 (cinco) pessoas, nas dimensões indicadas no projeto técnico arquitetônico e deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção.

2.1 – Para a locação, valem as mesmas especificações do banheiro.

2.2 – A escavação para o tanque séptico, deverá ser feita criteriosamente, deixando a folga necessária para a execução do contra piso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 – ALVENARIA - Com relação à alvenaria de tijolo, observar as mesmas especificações da construção do banheiro.

2.4 – O chapisco será executado conforme especificado na construção do banheiro.

2.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.

2.6 LAJE DE COBERTURA - A laje de tampa do tanque séptico deverá ser executada em 4 (quatro) placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista que a placa localizada junto à parede da tubulação de entrada do esgoto, funcionará como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao ferro, será tipo CA-60, Ø 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos, conforme detalhe gráfico, anexo.

2.7 – LAJE DE FUNDO - O contrapiso será executado com 5cm de espessura, em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia grossa lavada e brita preta n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta miúda e argamassa de cimento e areia lavada, saturada com água, traço 1:5, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

2.8 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, espessura de 2cm, devidamente desempenado, de modo que, ao



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

2.9 - O tanque séptico receberá o efluente da caixa de inspeção através da tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100 mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido caixa de inspeção/ tanque séptico.

2.10 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios, utilizando o material proveniente da escavação.

3.0 SUMIDOURO

3.1 – A locação do sumidouro obedecerá às mesmas especificações do item 1.1.1, devendo a geratriz externa de sua parede ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico.

3.2 – A escavação para o sumidouro seguirá as mesmas orientações contidas nas especificações do tanque séptico.

3.3 – Alvenaria - De seção circular e com diâmetro interno de 1,00m, o sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior à do tanque séptico, e sua parede, com espessura de 19cm, será em tijolos cerâmicos de (9x19x19) cm, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, de modo que todas as fiadas, até 1,50m do fundo, os furos dos tijolos fiquem para dentro do buraco escavado, que permitirão a absorção do esgoto líquido pelo solo, com exceção das últimas, 0,40m, que receberão a laje de tampa, serão executadas de forma normal, não permitindo o fluxo de águas externas para dentro do sumidouro. A parede deverá ser executada, observando-se parâmetros como horizontalidade e verticalidade perfeitas.

3.4 – LAJE DE TAMPA - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

as dimensões de projeto, Com relação ao ferro, será tipo CA-60, Ø 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

3.5 – O sumidouro receberá o efluente do tanque séptico através de tubulação em PVC rígido soldável para esgoto de 100 mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido tanque séptico/sumidouro.

3.6 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apiloado manualmente, com material proveniente da escavação.

3.7 – Finalmente, dentro do sumidouro, será colocado uma camada de pedra preta britada N° 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatação do solo.

4.0 FILTRO DOMÉSTICO DE BARRO ASSADO

4.1 – Filtro doméstico comum de barro assado, acompanhado de três velas e torneira própria para filtro.

5.0 PIA DE COZINHA

5.1 – Pia de Inox 1,30x0,60m com uma cuba.

6.0 TANQUE DE LAVAR ROUPA

6.1 – Tanque monobloco de granitina ou marmorite. modelo popular com 1 esfregador.

7.0 CAIXA DE GORDURA

6.1 – Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm, com tampa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000

CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

LIMPEZA FINAL DA OBRA

A limpeza interna do banheiro será com palha de aço sobre o piso, até que os resíduos de pintura sejam retirados, as louças e ferragens limpas, deixando o Módulo sanitário em perfeitas condições de uso.

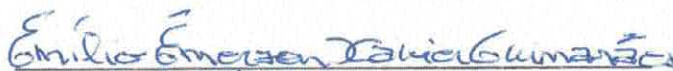
RECEBIMENTO DA OBRA

Será feito de acordo com os prazos legais após o encerramento total das obras, com o lavramento do Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos Módulos sanitários deverá obedecer ao PROJETO TÉCNICO, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.


Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

REF.: SINAPI MAIO/2017

ENC. SOCIAIS: 87,61% (hora)

BDI: 25,00%

LOCALIDADES: POVOADOS AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO E BAIXÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					U. S/. BDI	U. C/. BDI	TOTAL
1.0		ABRIGO					
1.1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3x	m²	6,38	4,36	5,45	34,77
1.1.2	93358	Escavação manual de vala em solo, profundidade até 1,50m	m³	0,67	42,52	53,15	35,72
		SUB-TOTAL					70,49
1.2.0		FUNDAÇÕES					
1.2.1	73361	Alicerce em Concreto Ciclopico FCK=10MPa, 30% PEDRA DE MÃO, seção de (30x30) cm, inclusive lançamento	m³	0,58	281,68	352,10	202,81
1.2.2	73361	Baldrame em Concreto Ciclopico FCK=10MPa, 30% PEDRA DE MÃO, inclusive lançamento	m³	0,29	281,68	352,10	101,40
		SUB-TOTAL					304,21
1.3.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
1.3.1	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, (espessura 9cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual e junta 1cm	m²	16,15	48,78	60,98	984,75
1.3.2	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	0,25	135,55	169,44	42,36
		SUB-TOTAL					1.027,11
1.4.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1	87692	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual e e=5cm	m²	1,98	30,34	37,93	75,09
1.4.2	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m².	m²	3,22	37,30	46,63	150,13
		SUB-TOTAL					225,22
1.5.0		COBERTURA					
1.5.1	92542	Estrutura/Trama de madeira composta por Ripas, Caibros e Terças para Telhas Cerâmicas CAPA-CANAL, incluso transporte vestical	m²	5,46	69,63	87,04	475,22
1.5.2	94204	Telhamento com telha cerâmica tipo Capa-Canal, COLONIAL, incluso transporte vestical	m²	5,46	28,60	35,75	195,20
		SUB-TOTAL					670,42
1.6.0		REVESTIMENTO DE PAREDES					
1.6.1	87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo manual	m²	26,60	2,62	3,28	87,12
1.6.2	87528	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	26,60	24,47	30,59	813,63
1.6.3	87530	Reboco/Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	26,60	22,46	28,08	746,80
1.6.4	87268	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm, aplicada em ambientes de área menor que 5m². Altura de 1,60m	m²	11,80	40,96	51,20	604,16
		SUB-TOTAL					2.251,71
1.7.0		CALÇADA					
1.7.1	93358	Escavação manual de vala em solo, profundidade até 1,50m	m³	0,12	42,52	53,15	6,38
1.7.2	73361	Alicerce/Baldrame em Concreto Ciclopico FCK=10MPa, 30% PEDRA DE MÃO, inclusive lançamento	m²	1,72	281,68	352,10	605,61
1.7.3	73964/006	Reaterro com compactado manualmente	m³	0,33	32,25	40,31	13,30
1.7.4	87692	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual e e=5cm	m²	1,64	30,34	37,93	62,20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

REF.: SINAPI MAIO/2017

ENC. SOCIAIS: 87,61% (hora)

BDI: 25,00%

LOCALIDADES: POVOADOS AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO E BAIXÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					U. S/.	BDI	U. C/.
							BDI
							TOTAL
1.7.5	73922/003	Piso Cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,46	32,02		40,03
							98,46
		SUB-TOTAL					
1.8.0		ESQUADRIA DE MADEIRA					785,95
1.8.1	MERCADO	Porta de madeira completa (0,60x2,10)m, incluindo caixa, alizar, dobradiças e fechadura	unid	1,00	401,61		502,01
							502,01
		SUB-TOTAL					502,01
1.9.0		SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO					
1.9.1	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA para Forro, sobrecarga 100km/m2, vãos até 3,50m, E=8cm, com lajotas e capa de concreto FCK=20MPa, e=3cm, inter-eixo 38cm, com escoramento (reaprov. 3X) e ferragem negativa	m²	4,06	57,84		72,30
							293,54
		SUB-TOTAL.....					293,54
1.10.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.10.1	MERCADO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	34,14		42,68
							42,68
1.10.2	MERCADO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga acoplada	unid	1,00	51,34		64,18
							64,18
1.10.3	MERCADO	Torneira para lavatório em pvc	unid	1,00	7,02		8,78
							8,78
1.10.4	MERCADO	Chuveiro com registro de pressão em pvc	unid	1,00	14,37		17,96
							17,96
1.10.5	MERCADO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro, incluindo registro de pressão	unid	1,00	94,78		118,48
							118,48
		SUB TOTAL.....					252,08
1.11.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
1.11.1	MERCADO	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	67,99		84,99
							84,99
1.11.2	MERCADO	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	142,99		178,74
							178,74
1.11.3	89482	Caixa sifonada PVC com grelha, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	18,17		22,71
							22,71
1.11.4	74104/001	Caixa de Inspeção em alvenaria de tijolo, 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa, traço 1:4 (cimento e areia) e=2cm, com Tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15Mpa, incluso escavação e confecção	unid	1,00	107,40		134,25
							134,25
		SUB-TOTAL					420,69
1.12.0		LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
1.12.1	86931	Vaso sanitário sifonado com Caixa acoplada, em louça branca, com conjunto para fixação, engate flexível e parafusos, arruelas e buchas - fornecimento e instalação	unid	1,00	346,48		433,10
							433,10
1.12.2	86904	Lavatório louça branco suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação	unid	1,00	99,30		124,13
							124,13
		SUB-TOTAL					557,23
1.13.0		INSTALAÇÃO ELETRICA					
1.13.1	MERCADO	Ponto de Luz	unid	2,00	75,00		93,75
							187,50
1.13.2	92023	Interruptor simples (1 MÓDULO) com 1 Tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa	unid	1,00	26,95		33,69
							33,69
1.13.3	MERCADO	Luminária tipo PLAFON com Lâmpada de LED 9W	unid	1,00	30,73		38,41
							38,41
		SUB-TOTAL					259,60



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBRA:

CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

REF.: SINAPI MAIO/2017

ENC. SOCIAIS: 87,61% (hora)

BDI: 25,00%

LOCALIDADES: POVOADOS AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO E BAIXÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					U. SI. BDI	U. CI. BDI	TOTAL
1.14.0	14.0	PINTURAS					
1.14.1	88487	Aplicação manual de pintura com Tinta Látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	7,68	9,60	212,16
1.14.2	79464	Pintura a Óleo, duas demãos	m²	3,15	12,99	16,24	51,15
		SUB-TOTAL					263,31
1.15.0		CAIXA DE INSPEÇÃO					
1.15.1	MERCADO	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m2	0,42	3,14	3,93	1,65
1.15.2	93358	Escavação manual de vala em solo, profundidade até 1,50m	m3	0,17	42,52	53,15	9,04
1.15.3	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, (espessura 9cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual e junta 1cm	m2	0,72	48,78	60,98	43,90
1.15.4	87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo manual	m2	0,72	2,62	3,28	2,36
1.15.5	87530	Reboco/Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	0,72	22,46	28,08	20,21
1.15.6	MERCADO	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 5.0 mm	m3	0,01	1.213,93	1.517,41	15,17
1.15.7	87692	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual e e=5cm	m2	0,16	30,34	37,93	6,07
1.15.8	73922/003	Piso Cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	0,16	32,02	40,03	6,40
1.15.9	73964/006	Reaterro com compactado manualmente	m3	0,17	32,25	40,31	6,85
		TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO					111,65
1.16.0		RESERVATÓRIO DE 310 LTS					
1.16.1	MERCADO	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno ou fibra, com cap. de 310 litros, incluindo instalações com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 1/2" para alimentação, distribuição, descarga e extravasor, com torneira de boia e 2 registros de gaveta	und.	1,00	280,62	350,78	350,78
		TOTAL DO ITEM RESERVAÇÃO					350,78
		TOTAL DO ITEM ABRIGO					8.346,00
2.0		FOSSA SÉPTICA					
2.1	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3x	m²	2,99	3,25	4,06	12,15
2.2	93358	Escavação manual de vala em solo, profundidade até 1,50m	m³	4,93	42,52	53,15	262,03
2.3	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, (espessura 9cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual e junta 1cm	m²	9,90	48,78	60,98	603,65
2.4	87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo manual	m²	19,80	2,62	3,28	64,85
2.5	87530	Reboco/Massa Única, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	9,90	22,46	28,08	277,94
2.6	MERCADO	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 5.0 mm, em 4 placas conforme Plancha 07/07.	m³	0,15	1.213,93	1.517,41	227,61
2.7	87692	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual e e=5cm	m²	2,00	30,34	37,93	75,85
2.8	73922/003	Piso Cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,00	32,02	40,03	80,05
2.9	MERCADO	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	m	12,00	9,84	12,30	147,60
2.10	73964/006	Reaterro com compactado manualmente	m³	0,15	32,25	40,31	6,05
		TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA					1.757,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBRA:

CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

REF.: SINAPI MAIO/2017

ENC. SOCIAIS: 87,61% (hora)

BDI: 25,00%

LOCALIDADES: POVOADOS AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO E BAIXÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					U. SI. BDI	U. C/ BDI	TOTAL
3.0		SUMIDOURO					
3.1	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3x	m²	1,13	3,25	4,06	4,59
3.2	93358	Escavação manual de vala em solo, profundidade até 1,50m	m³	2,26	42,52	53,15	120,12
3.3	MERCADO	Alvenaria de vedação de Blocos Cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	6,28	53,66	67,07	421,22
3.4	MERCADO	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 5.0 mm	m³	0,05	1.213,93	1.517,41	75,87
3.5	MERCADO	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	m	12,00	9,84	12,30	147,60
3.6	73964/006	Reaterro com compactado manualmente	m³	0,07	32,25	40,31	2,82
3.7	73873/002	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita nº4	m³	0,23	125,36	156,70	36,04
		TOTAL DO ÍTEM SUMIDOURO					808,26
4.0		FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO					
4.1	MERCADO	Distribuição de Filtro comum de barro assado, acompanhado de três velas e torneira própria para filtro	Unid	1,00	136,24	170,30	170,30
		TOTAL DO ÍTEM FILTRO COMUM DE BARRO					170,30
5.0		PIA DE COZINHA					
5.1	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual e junta 1cm	m2	3,32	48,78	60,98	202,44
5.2	87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo manual	m2	6,64	2,62	3,28	21,75
5.3	87528	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	0,56	24,47	30,59	17,13
5.4	87530	Reboco/Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	6,08	22,46	28,08	170,70
5.5	MERCADO	Pia de Inox 1,30x0,60m com uma cuba.	und	1,00	139,50	174,38	174,38
5.6	MERCADO	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	9,33	11,66	11,66
5.7	MERCADO	Joelho PVC soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	0,39	0,49	0,98
5.8	MERCADO	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	6,31	7,89	7,89
5.9	20154	Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	3,07	3,84	7,68
5.10	9838	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	5,86	7,33	87,90
5.11	9867	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	2,37	2,96	17,78
5.12	MERCADO	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	0,90	1,13	1,13
5.13	6152	Valvula em plástico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	2,43	3,04	3,04
5.14	87268	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm, aplicada em ambientes de área menor que 5m². Altura de 1,60m	m2	0,56	40,96	51,20	28,67
		TOTAL DO ÍTEM PIA DE COZINHA					753,13
6.0		TANQUE DE LAVAR ROUPAS					
6.1	MERCADO	Tanque monobloco de granitina ou marmorite. modelo popular com 1 esfregador	UND	1,00	146,67	183,34	183,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

REF.: SINAPI MAIO/2017

ENC. SOCIAIS: 87,61% (hora)

BDI: 25,00%

LOCALIDADES: POVOADOS AROEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO E BAIXÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					U. SI. BDI	U. C/ BDI	TOTAL
6.2	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual e junta 1cm	M2	3,32	48,78	60,98	202,44
6.3	87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo manual	m2	6,64	2,62	3,28	21,75
6.4	87528	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	0,56	24,47	30,59	17,13
6.5	87530	Reboco/Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	6,08	22,46	28,08	170,70
6.6	88487	Aplicação manual de pintura com Tinta Látex PVA em paredes, duas demãos	m2	6,08	7,68	9,60	58,37
6.7	MERCADO	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	9,33	11,66	11,66
6.8	MERCADO	Joelho PVC soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	0,39	0,49	0,98
6.9	MERCADO	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	6,31	7,89	7,89
6.10	20154	Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	3,07	3,84	7,68
6.11	9838	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	5,86	7,33	43,95
6.12	9867	Tubo de PVC soldavel, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	2,37	2,96	17,78
6.13	MERCADO	Luva PVC soldavel/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	0,90	1,13	1,13
6.14	6152	Válvula em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saida lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	2,43	3,04	3,04
6.15	87268	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm, aplicada em ambientes de área menor que 5m². Altura de 1,60m	m2	0,56	40,96	51,20	28,67
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS							776,51
7.0	CAIXA DE GORDURA						
7.1	74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm, com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	112,29	140,36	140,36
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA							140,36
TOTAL GERAL DO MÓDULO COM BDI							12.752,34
QUANTIDADE DE MÓDULOS			UND	45,00			573.855,30
PLACA DE OBRA (3,00x2,00)m = 6,00m2			m2	6,00	241,20	301,50	1.809,00
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			UND	1,00			14.335,70
TOTAL GERAL DO PLEITO							590.000,00

Lima Campos - MA, 05 de junho de 2017.


Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 45 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD.
LOCALIDADE: ZONA RURAL



COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição das Despesas que incidem sobre o Custo Direto (CD)

A	Discriminação dos Custos Acessórios		
A.1	Administração Central	3,73%	0,0373
A.2	Despesas Financeiras	1,48%	0,0148
A.3	Garantia	1,00%	0,0100
A.4	Taxa de risco	1,00%	0,0100
A.5	Taxa de seguro	0,25%	0,0025
		0,25%	0,0025

Composição das despesas que incidem sobre o Preço de Venda (PV)

B	Discriminação das Despesas Tributárias		
B.1	PIS	13,15%	0,1315
B.2	COFINS	0,65%	0,0065
B.3	ISS	3,00%	0,0300
B.4	CPRB	5,00%	0,0500
		4,50%	0,0450
c	Lucro bruto		
C.1	Remuneração bruta da empresa	4,38%	0,0438
		4,38%	0,0438

CÁLCULO DA TAXA DE BDI

Fórmula do BDI:

$$\left[\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100 =$$

TAXA DE BDI:

25,00%

Onde:

AC - taxa de administração central

S - taxa de seguros

R - taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro/remuneração

I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.


Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.519/0001-09



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 45 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD.
LOCALIDADE: ZONA RURAL

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DE LEI

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	TAXAS Horista (%)
GRUPO A		
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	1,50%
A4	INCRA	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%
A8	FGTS	3,00%
A9	SECONCI	8,00%
TOTAL GRUPO A		16,80%
GRUPO B		
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,96%
B2	FERIADOS	4,84%
B3	AVISO PRÉVIO	6,48%
B4	AUX. ENFERMIDADE	0,78%
B5	13º SALÁRIO	11,01%
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B7	AUSÊNCIA ABONADA - DIAS DE CHUVAS	2,46%
TOTAL GRUPO B		43,59%
GRUPO C		
ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C1	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,97%
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	13,93%
TOTAL GRUPO C		19,90%
GRUPO D		
TAXA DE REINCIDÊNCIA		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,32%
TOTAL GRUPO D		7,32%
TOTAL GERAL (A + B + C + D)		87,61%

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2017.


Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

OBJETO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: ABRIGO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CALÇADA, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS; CAIXA DE INSPEÇÃO; TANQUE SÉPTICO; SUMIDOURO; FILTRO DOMÉSTICO; PIA DE COZINHA; CAIXA DE GORGURA E TANQUE DE LAVAR ROUPA.

LOCALIDADES: POVOADOS ARGEIRA, LAGO SALVADOR, CABO VERDE, QUIETO E BAIXÃO.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Etapas	Quant. Und	Peso %	Valor (R\$)	MÊS 01 a 04		MÊS 05 a 08		MÊS 09 a 12	
					VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	ABRIGO	45	63,66	375.570,00	125.190,00	33,33	125.190,00	33,33	125.190,00	33,33
2.0	TANQUE SÉPTICO	45	13,41	79.100,10	26.366,70	33,33	26.366,70	33,33	26.366,70	33,33
3.0	SUMIDOURO	45	6,16	36.371,70	12.123,90	33,33	12.123,90	33,33	12.123,90	33,33
4.0	FILTRO CERÂMICO	45	1,30	7.663,50	2.554,50	33,33	2.554,50	33,33	2.554,50	33,33
5.0	PIA DE COZINHA	45	5,74	33.890,85	11.296,95	33,33	11.296,95	33,33	11.296,95	33,33
6.0	TANQUE DE LAV.	45	5,92	34.942,95	11.647,65	33,33	11.647,65	33,33	11.647,65	33,33
7.0	CAIXA DE GORDURA	45	1,07	6.316,20	2.105,40	33,33	2.105,40	33,33	2.105,40	33,33
	PLACA DA OBRA	1	0,31	1.809,00	1.809,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ADMINISTRAÇÃO	1	2,43	14.335,70	4.778,57	33,33	4.778,57	33,33	4.778,57	33,33
SIMPLES					197.872,67	33,54	196.063,67	33,23	196.063,67	33,23
ACUMULADO				590.000,00	197.872,67	33,54	393.936,33	66,77	590.000,00	100,00

Lima Campos - MA, 05 de junho de 2017.

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000
CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

DECLARAÇÃO

“Parcelas de Maior Relevância”

Eu, **EMÍLIO ÉMERSON XAVIER GUIMARÃES**, engenheiro civil, inscrito no CONFEA/CREA, nº 110359071-5, DECLARO, para fins de definição da qualidade técnica profissional e/ou operacional, conforme previsto no inciso II, e § 1º inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que os itens de maior relevância técnica e valor significativo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA**, são os seguintes:

SEQUENCIA 1 – Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm , (espessura 9cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual e junta 1cm

Total = 1.503,45 m²

SEQUENCIA 2 – Reboco/Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:3, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

Total = 2.206,80 m²

SEQUENCIA 5 – Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm, aplicada em ambientes de área menor que 5m². Altura de 1,60m

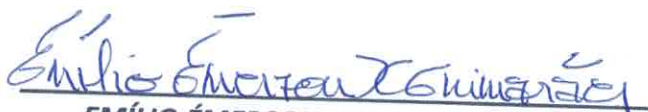
Total = 581,40 m²

Desta forma, em atendimento à determinação prevista no § 2º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal deverá exigir no Instrumento Convocatório qualificação técnica seguindo os parâmetros definidos no quadro acima.

Fica a critério da Administração Municipal o estabelecimento de quantitativos mínimos a serem inseridos o Edital de Licitação, relativos à qualificação técnico-operacional, conforme dispõe a “Súmula nº 263/2011” do Tribunal de Contas da União – TCU.

Atenciosamente,

Lima Campos - MA, 11 de setembro de 2019.



EMÍLIO ÉMERSON XAVIER GUIMARÃES

Engenheiro Civil

CONFEA/CREA Nº 110359071-05